



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA AÇÃO SOCIAL

AVENIDA PREFEITO NILZO DE FARIA Nº20 – BAIRRO MARIA RODART – 37928-000

E-MAIL: conselho.srminas@yahoo.com.br SÃO ROQUE DE MINAS – MG



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Instituto SAROM no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Roque de Minas/MG, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as deliberações ocorridas em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2026; **CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para deliberar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de inscrição e acompanhamento das entidades que desenvolvem programas, projetos, serviços ou ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Instituto SAROM, inscrito no CNPJ nº 23.257.007/0001-99, para fins de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a análise e a deliberação dos membros do CMDCA durante a Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, conforme registrado na Ata nº 13/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Instituto SAROM, inscrito no CNPJ nº 23.257.007/0001-99, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Roque de Minas/MG.

Art. 2º Fica atribuída ao Instituto SAROM a Inscrição nº 006 junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º O Instituto SAROM deverá manter atualizados junto ao CMDCA os documentos e informações necessários à manutenção de sua inscrição, observando a legislação vigente e as normas e deliberações expedidas pelo Conselho.

Art. 4º Compete ao CMDCA, no âmbito de suas atribuições legais, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela entidade destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Roque de Minas/MG, 30 de junho de 2026.

INGRID MICAELE RODRIGUES SOARES

Presidente do CMDCA